



BOA VISTA

Quarta-feira
05 de Janeiro de
2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 001/2022/PGM/GAB/PGM

O Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valéria Carvalho de Oliveira, Assessora Especial (AO-3), Matrícula 845134, como Agente Suprido, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2022.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Adjunto do Município de Boa Vista
OAB/RR 327-B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2022- GAB/CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 15 (quinze) dias de férias do servidor Elton de Azevedo Salvador, Cargo: Assessor Técnico 3 AS-3 da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC, Matrícula: 44332, o qual desenvolve suas funções nesta Comissão Permanente de Licitação, referente ao exercício de 2020/2021, as quais estavam marcadas para 03.01.2022 a 17.01.2022, através da Portaria nº 012/2021 – GAB/CPL, publicada no DOM nº 5474 de 28 de setembro de 2021, a serem usufruídas em momento oportuno, por necessidade dos serviços do referido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPLPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2022 - GAB/CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende 30 (trinta) dias de férias do servidor Valmir de Souza Rodrigues, Agente Público 1 - AO-3, Matrícula: 848930, referente ao exercício de 2021/2022, as quais estavam marcadas para 03.01.2022 a 01.02.2022, a serem usufruídas em momento oportuno, por necessidade dos serviços do referido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPLPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Registro de Preços
Processo nº 018895/2021 – SMAG

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção e segurança – EPIS, e materiais permanentes.

Entrega das Propostas: a partir de 05/01/2022 às 9h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 18/01/2022 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 18/01/2022 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira
PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Registro de Preços
Processo nº 009848/2021 SMSA

Objeto: Eventual locação de tendas do tipo piramidal e cadeiras plásticas, conforme descrição no anexo I, visando o atendimento da Superintendência de Atenção Básica - SAB da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 05/01/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 18/01/2022 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 255/2021 - Registro de Preços
Processo nº 007398/2021 - SEDC

Homologo o Pregão Eletrônico nº 255/2021, Processo nº 007398/2021 - SEDC, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos e toners das seguintes Impressoras descritas a seguir: impressora HP OFFICEJET PRO 6830 e-ALL-One Series Multifuncional, impressora HP LASER JET 1022n e, Impressora LEXMARK MX410de, respectivamente, cuja a adjudicação do Lote 1 foi a favor da empresa LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, CNPJ nº 29.500.349/0001-74, pelo valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Márcio Deibson Firmino de Amorim
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 019044/2020-SMSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I, LOCALIZADA NO BAIRRO SAID SALOMÃO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise das propostas de preços das empresas habilitadas, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP por atenderem na íntegra as exigências do Instrumento Convocatório e Projeto Básico e DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA por não atender as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.704.309/0001-50), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 1.106.263,57 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista - RR, 04 de janeiro de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 012665/2021-SMSA

PODER EXECUTIVO**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultora Geral**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Angélica dos Santos Leite - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, LOCALIZADA NA VICINAL 7, PA NOVA AMAZÔNIA, GLEBA MURUPU, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise das propostas de preços das empresas habilitadas, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA por atender na íntegra as exigências do instrumento convocatório e projeto básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.704.309/0001-50), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 1.231.002,16 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, dois reais e dezesseis centavos) considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 04 de janeiro de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº 014305/2021-SMEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise das propostas de preços das empresas habilitadas, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE

ALVENARIA LTDA por atenderem na íntegra as exigências do Instrumento Convocatório e Projeto Básico e DESCLASSIFICAR as propostas das empresas CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA por não atenderem as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 02.246.183/0001-55), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 2.150.807,07 (Dois milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e sete reais e sete centavos) considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 04 de janeiro de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº 014261/2021-SMEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÁUREA DE HOLANDA LIMA, NO MU-

MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após findado o prazo de recurso concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 06/01/2022 (quinta-feira), na sala de reunião desta CPL

Boa Vista – RR, 04 de janeiro de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RETIFICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 250/2021
Processo nº 005395/2021 – SPMA**

No Diário Oficial do Município nº 5534, e no Jornal Folha de Boa Vista edição 541, página 01, que circulou no dia 31/12/2021, na publicação referente ao Aviso de Homologação nº 250/2021, Processo nº 005395/2021 - SPMA.

Onde se lê: "... cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa BEZERRA E SEVALHO COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.162.332/0001-05,..."

Leia-se: "... cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa BEZERRA E SEVALHO COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.652.793/0001-87,..."

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 513/SMAG/SA/2021**

**PROCESSO: Nº 016347/2021 – SMAG
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 513/SMAG/SA/2021 NUP
241360/2021**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 60(sessenta) dias, a contar de 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 06.01

Funcional Programática: 04.122.0012.2.023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fontes de Recursos: 001 (Recurso Próprio).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

**CONTRATADA: HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 506/SMAG/SA/2021**

**PROCESSO: Nº 017702/2021 – SMAG
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 506/SMAG/SA/2021 NUP:
237880/2021**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 02(dois) meses, a contar de 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 06.01

Funcional Programática: 04.122.0012.2.023
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fontes de Recursos: 001 (Recurso Próprio).
 INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
 DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, por meio de seu Secretário, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 007/2020/SEPLAD/DGL/SRP, realizado pela Secretaria de Planejamento de Administração do Governo do Pará, que tem como objeto a Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG e demais Órgãos Participantes, cuja empresa registrada foi a CLARO BRASIL S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47, no valor total de R\$ 816.116,76 (oitocentos e dezesseis mil, cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)
 Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas -SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.008548/2020
 ASSUNTO: 1º DÉCIMO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
 REQUERENTE: MARIA DAS DORES SILVA VITOR

DECISÃO

9. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pela servidora MARIA DAS DORES SILVA VITOR, Auxiliar Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 26593.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato nº 245/2021, Processo nº 013680/2021/MSA, publicado no DOM nº 5513, de 01 de dezembro de 2021, pág. 13.

- Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (001), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2403, de 22/11/2021, no valor de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais).

- Leia-se:

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: SUS (2.214.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2403, de 22/11/2021, no valor de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais).

Boa Vista/RR, 03 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 3598/2019 - SMO
 Espécie: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 339/SMO/SA/2019

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 339/SMO/SA/2019 por 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programático: 15.451.0039.2.120 Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 1038.957-91/2017/MCIDADES/CAIXA/PMBV e RECURSO PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 CONTRATADA: NR CONSTRUÇÕES LTDA
 Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 078/2021 - GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 30 (trinta) dias de férias da servidora CRISTIANE BRAGA DA SILVA, matrícula nº 848914, referente ao exercício 2021/2022, conforme descrição abaixo, a serem usufruídas em data posterior.

1º Período: 10.01.2022 à 19.01.2022 (10 dias)
 2º Período: 06.06.2022 à 15.06.2022 (10 dias)
 3º Período: 10.11.2022 à 19.11.2022 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 31 de dezembro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
 Secretária Adjunta Municipal de Economia,
 Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 079/2021 - GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 30 (trinta) dias de férias do servidor LUCAS SIQUEIRA CALLERI, matrícula nº 952992, referente ao exercício 2021/2022, conforme descrição abaixo, a serem usufruídas em data posterior.

1º Período: 03.01.2022 à 17.01.2022 (15 dias)

2º Período: 17.03.2022 à 31.03.2022 (15 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 31 de dezembro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 080/2021 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 30 (trinta) dias de férias do servidor VILKSON CRISTIAN MORAES DE ALMEIDA, matrícula nº 952318, referente ao exercício 2021/2022, conforme descrição abaixo, a serem usufruídas em data posterior.

1º Período: 18.01.2022 à 01.02.2022 (15 dias)

2º Período: 15.12.2022 à 29.12.2022 (15 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 31 de dezembro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2554 / 2021 / SPMA.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 434 / 2021 / SPMA

Objeto:

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato nº 434 / 2021 / SPMA do dia 01 de janeiro de 2022, até o dia 24 de agosto de 2022.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 18 122 0058 2.210, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2554 / 2021 / SPMA.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 430 / 2021 / SPMA

Objeto:

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato nº 430 / 2021 / SPMA do dia 01 de janeiro de 2022, até o dia 24 de agosto de 2022.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 18 122 0058 2.210, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 7399/2021/SPMA.

Espécie: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 407 / 2021 / SPMA

Objeto:

1.1. O presente instrumento decorre da inexecução total do Contrato e tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 407/2021/SPMA, firmado nos autos do Processo nº 7399/2021/SPMA, atendendo solicitações e autorizações constantes na documentação acostada aos referidos autos.

1.2. Fica efetivamente rescindido o Contrato mencionado no item 1.1, nos termos do Art. 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, de forma unilateral.

1.3. Fica aplicada a multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a qual será calculada sobre o valor do fornecimento não executado, no percentual de 10% (dez por cento) perfazendo o valor de R\$ 7.333,20 (sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

1.4. Fica aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: FORTCLEAN COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 296 / 2016 / SPMA.

Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2017/SPMA

1 - O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 008/2017/SPMA, referente ao reajuste de 17,52% (dezesete virgula cinquenta e dois por cento).

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.216, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.218, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Processo nº 1903/2017
Autuada: Ilma de Araújo Xaud

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Relatório dispensado.

Da análise do auto de infração, constata-se que a parte autuada apresentou RECURSO TEMPESTIVO contra a Decisão de Primeira Instância, no dia 30 de dezembro de 2021 às 15:30, ao Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, alegando que as galhadas depositadas na frente da sua residência foram colocadas por moradores (vizinhos) de outra casa aos fundos da sua, e que os mesmos costumam ainda utilizar a sua lixeira (particular) para o descarte dos seus lixo domésticos. Por fim solicita o cancelamento do auto de infração nº 000904 (multa), tendo em vista que não houve sequer a Notificação Preliminar, com o intuito de serem tomadas as devidas providência.

Contudo, no caso em comento, resta demonstrado que a Autoria do dano não pode ser atribuída a Autuada.

Assim, cabe razão a Autuada quando alega em seu recurso, não possuir responsabilidade pelo dano ambiental, haja vista que a ocorrência se deu por motivos alheios, sendo que as galhadas na frente da sua residência foram colocadas por vizinhos.

Eis que, embora independa de culpa, a responsabilidade do poluidor por danos ambientais necessita da demonstração da prática de determinada conduta que causa o dano, portanto, sem conduta não há de se falar em responsabilização.

Diante da ausência de elementos essenciais, anulo o auto de infração, sopesando que há provas robustas da conduta atípica praticada pela autuada.

Assim, o Decreto Federal nº 6.514/2008 prevê que, poderá ocorrer a anulação da multa pela autoridade superior responsável pelo julgamento do recurso, conforme o exposto no art. 129, caput, do referido diploma legal:

Decreto Federal nº 6.514/08

Art. 129. A autoridade superior responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida. (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Súmula 473 STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante o exposto, com base no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula 473, do STF, decido pela ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, lavrado em face da Autuada, em razão da não constatação de infração ambiental.

Publique-se;

Notifique-se a Autuada por meio de Aviso de Recebimento para tomar ciência de Decisão de Segunda Instância;

Transcorrido o prazo, certificar o TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO da Decisão de Segunda Instância;

Encaminhe-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental - SPA, dando ciência da Decisão de Segun-

da Instância e, havendo lançamento no sistema de tributos ou inscrição do débito em Dívida Ativa, seja procedido seu cancelamento de acordo com a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e Lei Municipal 459/98.

Boa Vista/RR, 31 de dezembro de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA
Autoridade Julgadora de Segunda Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Processo nº 2365/2017
Autuada: Ilma de Araújo Xaud

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Relatório dispensado.

Da análise do auto de infração, constata-se que a parte autuada apresentou recurso tempestivo contra a Decisão de Primeira Instância, no dia 30 de dezembro de 2021 às 15:30, ao Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, alegando que as galhadas depositadas na frente da sua residência foram colocadas por moradores (vizinhos) de outra casa aos fundos da sua, e que os mesmos costumam ainda utilizar a sua lixeira (particular) para o descarte dos seus lixo domésticos. Por fim solicita o cancelamento do auto de infração nº 001036 (multa), tendo em vista que não houve sequer a Notificação Preliminar, com o intuito de serem tomadas as devidas providência.

Contudo, no caso em comento, resta demonstrado que a Autoria do dano não pode ser atribuída a Autuada.

Assim, cabe razão a Autuada quando alega em seu recurso, não possuir responsabilidade pelo dano ambiental, haja vista que a ocorrência se deu por motivos alheios, sendo que as galhadas na frente da sua residência foram colocadas por vizinhos.

Eis que, embora independa de culpa, a responsabilidade do poluidor por danos ambientais necessita da demonstração da prática de determinada conduta que causa o dano, portanto, sem conduta não há de se falar em responsabilização.

Diante da ausência de elementos essenciais, anulo o auto de infração, sopesando que há provas robustas da conduta atípica praticada pela autuada.

Assim, o Decreto Federal nº 6.514/2008 prevê que, poderá ocorrer a anulação da multa pela autoridade superior responsável pelo julgamento do recurso, conforme o exposto no art. 129, caput, do referido diploma legal:

Decreto Federal nº 6.514/08

Art. 129. A autoridade superior responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida. (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Súmula 473 STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante o exposto, com base no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula 473, do STF, decido pela ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, lavrado em face da Autuada, em razão da não constatação de infração ambiental.

Publique-se;

Notifique-se a Autuada por meio de Aviso de Recebimento para tomar ciência de Decisão de Segunda Instância;

Transcorrido o prazo, certificar o **TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO** da Decisão de Segunda Instância;

Encaminhe-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental - SPA, dando ciência da Decisão de Segunda Instância e, havendo lançamento no sistema de tributos ou inscrição do débito em Dívida Ativa, seja procedido seu cancelamento de acordo com a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e Lei Municipal 459/98.

Boa Vista/RR, 31 de dezembro de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA
Autoridade Julgadora de Segunda Instância

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2022/SEMUC/GAB

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora de cargo comissionado, **VANESSA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Assessor de Imprensa, matrícula nº 955486, em substituição da servidora **ALOMA BARBOSA DE OLIVEIRA HOSEIN KHAN**, Técnico Municipal - Assistente Administrativo, matrícula nº 953089, para atuar pelo fornecimento de informações da Secretaria Municipal de Comunicação ao Portal da Transparência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 4 de janeiro de 2022.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paulo Ronison Amorim de Souza
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 001/2022/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, considerando ainda, o decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009 e demais legislações pertinentes, considerando a nomeação de encarregada face ao processo disciplinar na modalidade Comunicação Disciplinar - CD nº 21572/2021/SGCM, através da portaria nº 139/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5499 de 10 de novembro de 2021 e ainda a Portaria de substituição de encarregado nº 145/2021/SGCM, considerando que a delação do prazo inicial se faz imperiosa, tendo em vista que o servidor objeto da vertente apuração deixou de apresentar por escrito sua defesa, dificultando o encerramento dos trabalhos no tempo designado, considerando por fim, os fundamentos de fato e de direito. Usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias, razão do art. 1º, inciso I, da

portaria nº 204/2015/SMST, de 01 de outubro de 2015.

Art.2º - Designar nos termos do art. 1º, inciso II, da portaria nº 204/2014/SMST c/c art. 43, § 1º e 2º da lei 1.007/07, a servidora pública municipal, **Ivonei Moraes Mendonça**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 846.670, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **DEFENSORA DATIVA**, em favor da servidora **S.C.S., Guarda Civil Municipal**, matrícula: 847.358, no processo administrativo acima citado, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, bem como, adotar as demais providências que se tornarem necessárias.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2022.

Tiago dos Santos Ribeiro
Subinspetor - Matrícula nº 28060
Superintendente - SGCM
Decreto nº 1106/P de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO -DEZEMBRO- 2 0 2 1

ATAS 45, 46, 47 e 48/2021 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e um, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI Municipal - 2021, reuniões realizadas nos dias: 06, 10, 13 e 16 de dezembro de 2021.

PROCESSOS Nº:

082/2021
REQUERENTE: FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NOY5984/AM
AI: DT00219309
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

083/2021
REQUERENTE: DIVINO PIO DE SOUZA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: RNC2165/MG
AI: DT00304065
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

084/2021
REQUERENTE: HIRANILDO SOUSA LOIOLA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAU5459/RR
AI: DT00294878
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

085/2021
REQUERENTE: BEM HUR GONÇALVES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAU8F14/RR
AI: DT00214752
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

086/2021
REQUERENTE: BEM HUR GONÇALVES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAU8F14/RR
AI: TE00073319
CODIGO DE MULTA: 5541
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

087/2021
REQUERENTE: CRISTIANO MORAES DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NOI6573/RR
AI: DT00311277
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

088/2021

REQUERENTE: ANDRE LUIZ FEITOZA BEZERRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAP5624/RR
AI: EL00086843
CODIGO DE MULTA: 6050
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

089/2021

REQUERENTE: ARLINDO DA SILVA LIMA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAZ6A13/RR
AI: TE00099309
CODIGO DE MULTA: 5185-1
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

Karoline Costa De Souza
Secretária JARI – Municipal

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0244/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Delcimar de Oliveira Franco – Assessor II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em Manutenção Predial Corretiva, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0135/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
08 de Julho de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 383/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora Eduarda Rufino Santos, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, GDI-406, de Chefe da Divisão do Protocolo da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, cumulativamente com o Cargo de Assistente III, ambos desta Fundação, a partir do dia 03/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
03 de Novembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0403/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Daniel Soares Lima – Presidente da FETEC – Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no período de 13 a 16 de novembro de 2021, à cidade de Brasília/DF, para realizar visita técnica referente a Feicultura, conforme processo 0273/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Novembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0410/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Diego Freitas da Silva – Cargo Pregoeiro, no período de 04 a 14 de dezembro de 2021, à cidade de Recife/PE, para participar do evento “Semana nacional de atualização, estudos e resolução de casos práticos à luz da nova lei de licitações e contratos”, conforme processo 0277/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de Novembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0411/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Marlla Naellen Pereira Viana – Cargo Assessor Técnico III no período de 04 a 14 de dezembro de 2021, à cidade de Recife/PE, para participar do evento “Semana Nacional de Atualização, Estudos e Resolução de Casos Práticos à Luz da Nova Lei de Licitações e Contratos”, conforme processo 0278/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de Novembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0418/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Hudson Romério Moraes da Silva Guimarães – Cargo Assessor Técnico III, no período de 23/11 a 29/11 de 2021, à cidade de Brasília/DF, para participar da Feira da Cultura e Economia Criativa - FEICULTURA, conforme processo 0285/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 19 de Novembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0446/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex-servidor João Kennedy Veras, e designar a servidora Beatriz de Paiva Costa, Assistente Setorial, para fiscalizar a contratação de atividades artísticas culturais de conteúdo virtual, para atender as necessidades da FETEC, conforme Processo nº 0223/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 13 de Dezembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0447/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Alinne Mabilli Carvalho Crestani, ocupante do cargo: Assessor Técnico I, Matrícula 79695 para fiscalizar a contratação em forma de apoio ao evento “natal em cristo” da associação ASIMUTRR, que acontecerá no dia 27 de dezembro do corrente ano no teatro municipal, conforme Processo nº 0310/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 20 de Dezembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0448/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Alinne Mabilli Carvalho Crestani, ocupante do cargo: Assessor Técnico I, Matrícula 79695 para fiscalizar a contratação de artistas e bandas: Marcos King e Banda, DK e Banda, Banda Back Country, Dithania Lima e Banda, DJ Stay Box, DJ Hasufire, DJ Grazziano, conforme Processo nº 0311/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 21 de Dezembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0449/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Alinne Mabilli Carvalho Crestani, ocupante do cargo: Assessor Técnico I, Matrícula 79695 para fiscalizar a contratação de artistas culturais bem como dos grupos culturais para apresentações de shows artísticos no Réveillon 2022, conforme Processo nº 0312/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 24 de Dezembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0450/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Delcimar de Oliveira Franco – Assessor II, para fiscalizar a eventual contratação de empresa na prestação de serviço de confecção de infláveis (tendas, roof, totem, etc.), para atender os eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0313/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
27 de Dezembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0451/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Beatriz de Paiva Costa, Assistente Setorial, e Claudia Paula de Brito, Assessor Especial, para fiscalizar a eventual contratação de empresa na prestação de serviço de agente de portaria para atender as necessidades desta Fundação, conforme Processo nº 0314/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
27 de Dezembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0452/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Delcimar de Oliveira Franco – Assessor II, para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de tenda e climatizadores, para atender os eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0315/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
27 de Dezembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0273/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo, para exercer os Cargos em Comissões desta Fundação.

Nome	Código	Cargo
Amanda Araújo Duarte	GAA - 502	Assistente III do Núcleo de Programação e Produção de Eventos das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura.
André Matheus de Menezes Gomes	GAA-501	Assessor Técnico II do Núcleo de Difusão das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura
Darlan Barbosa de Souza	GDA - 604	Assessor Técnico IV da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas.
Mônica Eduarda Silva Pereira	GDI-404	Assistente Setorial da Superintendência de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Agosto de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.219, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL Nº 925, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o Art.8 da Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 8 A consulta prévia para avaliação de projetos de parcelamento é facultativa e não garante direitos pelo prazo de 180 dias a partir da resposta”.

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 992/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Gloude das Neves Castro, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 2776, referente ao exercício de 2021, que seriam gozadas

no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 29 de dezembro de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 993/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

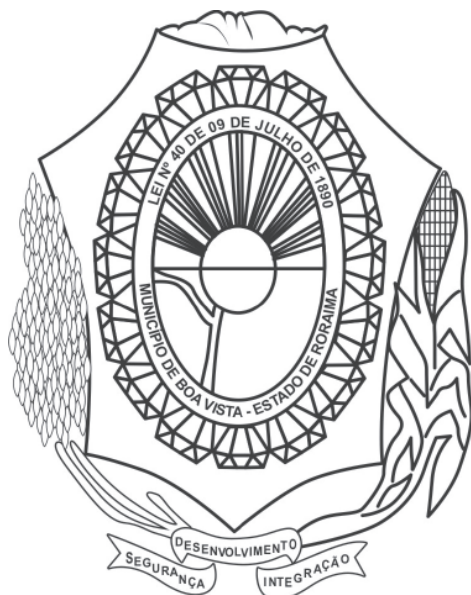
Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **Antonia Diva Bezerra, Auxiliar Legislativo**, matrícula nº 2776, referente ao exercício de 2021, que seriam gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

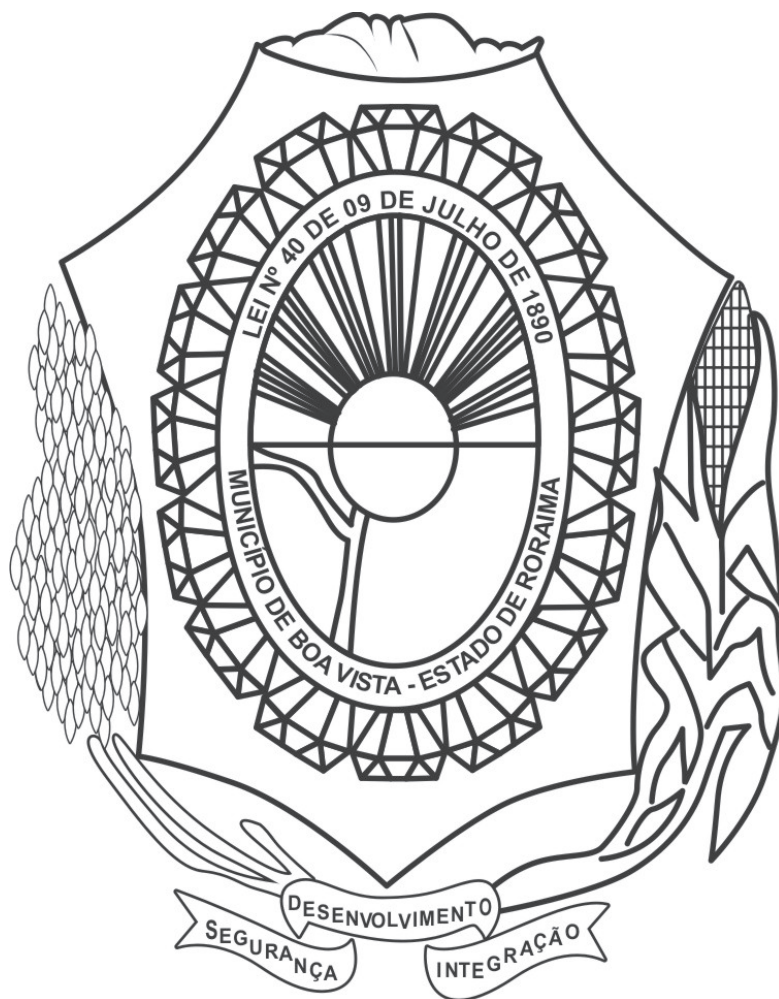
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 29 de dezembro de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.